



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI Nº 012/2003 =

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigável ou judicial parte de imóvel urbano e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fundamento ainda no Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, um imóvel urbano consistente de:

Um Imóvel Urbano, de forma retangular, parte da Data "E" da Quadra nº06 da planta geral da cidade de Planalto-SP, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo 34,50 mts de frente e fundo, por 25,00 mts de frente ao fundo de ambos lados, de frente com a Rua Luiz Américo de Freitas, distante 50,00 mts da Avenida D.Pedro II, confrontando-se com 34,50 mts , para quem da frente olha para o Imóvel do lado direito confrontando com a parte da Data "E" com 25,00 mts, e do lado esquerdo com 25,00 mts, com a Data "A", e finalmente pelos fundos com a Data "F" com 34,50 mts , perfazendo uma Área total de 862,50M2.



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

ARTIGO 2º. – A área acima fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, tratando-se de medida de natureza urgente e inadiável, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Lei, o memorial descritivo e o mapa do imóvel.

ARTIGO 3º. – A Comissão Municipal competente procederá a avaliação do imóvel, observando-se no pagamento da desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

ARTIGO 4º. – As despesas decorrentes com execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,
05 de maio de 2003.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supracitada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 36, fl. 141-26

Data: 05/05/2003

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO - COMPRA DE UM IMÓVEL

FINALIDADE- DESAPROPRIAÇÃO

LOCAL - Rua Luiz Américo de Freitas
Parte da Data "E" - Quadra - 06

Cidade- Planalto-SP.

Proprietário – Juracy Rodrigues Chaves e Ots.

Área Total - 862,50 M2

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um Imóvel Urbano, de forma retangular, parte da Data "E" da Quadra nº06 da planta geral da cidade de Planalto-SP, Comarca de Buritama, sem benfeitorias, medindo 34,50 mts de frente e fundo, por 25,00 mts de frente ao fundo de ambos lados, de frente com a Rua Luiz Américo de Freitas, distante 50,00 mts da Avenida D.Pedro II, confrontando-se com 34,50 mts , para quem da frente olha para o Imóvel do lado direito confrontando com a parte da Data "E" com 25,00 mts, e do lado esquerdo com 25,00 mts, com a Data "A", e finalmente pelos fundos com a Data "F" com 34,50 mts , perfazendo uma Área total de 862,50M2.

Planalto-SP, 08 de Abril de 2003.


RUBENS ANTONIO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060.129.299-9

LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA

COMPRA DE IMÓVEL PARTE DA DATA "E"- QUADRA 06
FINALIDADE

RUA: LUIZ AMÉRICO DE FREITAS
LOCAL (distante 50.00m da Av. D. Pedro II)

PLANALTO
CIDADE

JURACY RODRIGUES CHAVES E OTS
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPRADOR

862,50 M2
ÁREA

gdpcc

RUBENS ANTONIO FILHO
Engenheiro Civil
CREA. 060.129.299-9

